



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 954 quarta-feira, 29 de março de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

DECRETO Nº 1.603, 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de benefícios eventuais da previstos na Lei Municipal nº 3.504/2022 de 21/10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.504, de 21 de outubro de 2022; e Considerando a necessidade do Município de regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, conforme parágrafo único, do artigo 35 da referida lei;

Considerando que o Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deve “assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial”, nos termos do artigo 17 da citada lei;

Considerando ainda a Resolução 15/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social de Presidente Olegário que “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal 3.504/2022, conforme o disposto neste decreto.

Art. 2º O benefício eventual prestado por ocasião de nascimento, denominado **AUXÍLIO NATALIDADE**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 3.504/2022 e da Resolução CMDS 15/2023, prioritariamente, por meio de materiais de consumo adquiridos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Os itens oferecidos no kit, que serão entregues a genitora, constam em lista, conforme anexo I. Quando não for possível conceder o kit com os itens essenciais ao recém-nascido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio natalidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário.

II - Fica estipulado o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente no país, o **AUXÍLIO NATALIDADE**, a ser concedido à mãe beneficiária.

III - É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 3.504/2022, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 3º O benefício eventual prestado por ocasião de falecimento, denominado **AUXÍLIO FUNERAL**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 3.504/2022 e da Resolução CMDS 15/2023, prioritariamente por meio da prestação de serviços funerários, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I - Quando não for possível prestar os serviços funerários necessários à amortização da vulnerabilidade social vivenciada pela família, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio funeral na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao requerente.

II - Fica estipulado o valor de até 02 (dois) salários mínimos vigente no país, o **AUXÍLIO FUNERAL**, a ser concedido ao membro da família ou responsável atendido pelo assistente social.

III - É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 3.504/2022, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 4º O benefício eventual prestado por ocasião de vulnerabilidade temporária, denominada **AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 3.504/2022 e da Resolução CMDS 15/2023, prioritariamente através da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I - Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família, em algum dos casos previstos nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 3.504/2022, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio vulnerabilidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário.

II - Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar, obedecerá a tabela prevista no anexo II, que levará em conta as previsões constantes no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 3.504/2022.

III - É vedada a inobservância de quaisquer um dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 3.504/2022, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 5º O benefício eventual prestado por ocasião de calamidade pública, denominado **AUXÍLIO CALAMIDADE**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 3.504/2022 e da Resolução CMDS 15/2023, por meio da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I - Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família em virtude da decretação de estado de calamidade pública, estado de emergência ou similares, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio vulnerabilidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário.

II - Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar observará indicação de profissional do Serviço Social, que poderá solicitar a liberação de valores até o limite de 01 (um) salário mínimo vigente.

III - É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 3.504/2022, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 27 de março de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Itens que poderão integrar o Auxílio Natalidade

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Bolsa fabricada em algodão de alça longa, cor clara, com zíper e no mínimo 05 divisórias, tamanho grande
02	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho RN, cores claras .
03	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho P, cores claras.
04	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
05	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
06	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
07	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
08	01	Macacão infantil em algodão, curto, tamanho P e cores claras.
09	02	Camisetas RN em algodão e cores claras.
10	01	Casaquinho de lã, tamanho P, cores claras, manga longas.
11	01	Sapatinho RN couro sintético ou similar, cores claras.
12	02	Luvinha para RN, cor clara, 100% algodão.
13	03	Par de meias RN, cores claras, 100% algodão.
14	02	Touca de lã para RN, cor clara.
15	01	Manta de algodão, em cor clara, tamanho aproximado 90cm x 70cm.
16	01	Coberter de microfibra, antialérgico, cores claras, tamanho aproximado 1,10m x 90cm
17	01	Toalha infantil, para banho, forrada com fralda, tecido 100% algodão
18	03	Fralda branca de tecido, 100% algodão, tamanho aproximado 70 cm x 70 cm
19	04	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho RN, contendo 50 unidades cada pacote, fraldas com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel.
20	04	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, contendo 50 unidades cada pacote, fralda com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel
21	03	Sabonete para RN, de no mínimo 90 g.
22	01	Banheira para bebê, confeccionada em plástico de alta resistência e seguro, capacidade em volume de 35 L, com válvula de escoamento, cores claras.
23	01	Escova de cabelo para bebê com cerdas macias.
24	01	Mamadeira de aproximadamente 260 ml de capacidade, bico de silicone.

ANEXO II

Valores que poderão ser concedidos a beneficiários do Benefício de Vulnerabilidade Temporária

Riscos, perdas e danos decorrentes de:	Valor a ser disponibilizado:
Ausência de documentação	Até R\$ 100,00
Mobilidade intra-urbana para acesso a serviços socioassistenciais	Até R\$ 200,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 954 quarta-feira, 29 de março de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Passagem para outra Unidade Federativa, com vistas a garantia convivência familiar e comunitária	Até R\$ 500,00
Ocorrência de violência física, psicológica, sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo	Até R\$ 500,00
Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares	Até R\$ 500,00
Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em situação de medida protetiva	Até R\$ 1.000,00
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios da família em prover as necessidades alimentares de seus membros	Famílias com 01 membro: Até R\$ 250,00; Famílias com 02 membros: Até R\$ 400,00 Famílias com 03 membros: Até R\$ 500,00 Famílias com 04 membros ou mais: Até R\$ 700,00

Presidente Olegário/MG, 27 de março de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.604, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 06 de abril de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Municipal, à coleta de lixo e às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste Decreto à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta possui calendário próprio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 27 de março de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por SANDRA DA SILVA PACHECO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Vitor, nº 490, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 02, Lote 27, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 27 de fevereiro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua João Moreira de Queiroz, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 36, Lote 188, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 29 de novembro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JOSÉ OTAVIO PEREIRA DA ROCHA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Taquara, nº 1.720, Bairro Américo Caetano, Setor 06, Quadra 63 e Lote 254, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 21 de outubro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ACACIA APARECIDA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Mané Chico, nº 1.365, Bairro Américo Caetano, Setor 06, Quadra 68, Lote 40, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 954 quarta-feira, 29 de março de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 07 de novembro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por BELCHIOR LUIZ FERREIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Lazaro Moreira, Bairro Aleixo Araújo, Setor 03, Quadra 08, Lote 1393, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 25 de janeiro de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARCIA MARIA DE ARAUJO VAZ, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Mané Chico, nº 1.490, Bairro Américo Caetano, Setor 06, Quadra 58, Lote 248, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 23 de março de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por WANDA MARIA FERNANDES, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Presidente JK, nº 1.195, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 100, Lote 137, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 07 de novembro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por CASTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA representada pela sócia TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, apresentou requerimento solicitando a regularização do imóvel situado na Rua Espírito Santo, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 48, Lote 348, neste Município em nome da empresa Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 24 de março de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATA COMPLEMENTAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 0034/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARATRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS EM CAMINHÃO GAIOLA

ATA COMPLEMENTAR

Aos 29 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, dentro do prazo conforme ata inicial da sessão, a empresa **DARLI SILVA DA SILVA 0638325765050** apresentou a planilha de custos, nos termos da Lei 8.666/93, sendo assim, o mesmo encontra-se habilitado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e membros da Comissão. Presidente Olegário/MG, 29 de fevereiro de 2022.

Betânia Cristina de Paulo Viana
Pregoeira

Keily Aparecida Teixeira Mendes
Equipe de Apoio

Viviane de Paula Vieira
Equipe de Apoio

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOIEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-IC PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM VÁRIAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 954 quarta-feira, 29 de março de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Fornecedor : TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 00.472.805/0025-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	TONELADA	Fabricação própria	RR-1C	R\$ 6.325,00	R\$ 63.250,00	R\$ 6.325,20	63.252,00	0,0031 %	R\$ 0,20
Descrição: EMULSÃO RR-1C										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0031 %	R\$ 2,00	
						R\$ 63.250,00	R\$ 63.252,00			
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
					Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
					R\$ 63.250,00	R\$ 63.252,00	0,0031 %	2,00		

Presidente Olegário - Minas Gerais, 29 de Março de 2023

MONIZE ANGELA DE ANDRADE

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023, no dia 29 de março de 2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS EM CAMINHÃO GAIOLA**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e 3438110070.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023, REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023, no dia 29 de março de 2023, **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM VÁRIAS RUAS DESTA MUNICÍPIO**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e 3438110070.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 041/2023 Pregão Presencial 009/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 041/2023, Pregão Presencial 009/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA TABELA DO CEASA DE PATOS DE MINAS/MG**, será no dia 12 de abril de 2023 às 09h00min na Cozinha Comunitária de Presidente Olegário. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Betânia Cristina de Paulo Viana - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 095/2020 – Concorrência Pública n° 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para modificação e construção de extensão de rede de distribuição elétrica urbana de média e baixa tensão com instalação de iluminação pública em diversos logradouros no município de Presidente Olegário/MG, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 03 (três) meses, a partir de 29/03/2023, findando em 29/06/2023. Fornecedor: **METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**. Data: 29/03/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial